



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Transformação Digital
Auditoria Interna

PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DA AUDITORIA INTERNA - PLANAT 2026

ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Transformação Digital		
CNPJ: 50.046.958/0001-91		
SIGLA: SETD	UG: 580100	GESTÃO: 0001
NATUREZA JURÍDICA: Secretaria		VINCULAÇÃO: Governo do Estado do Rio de Janeiro
ENDEREÇO: Rua da Conceição, n.º 69 – 25º andar, Centro		CEP: 20051-011
TELEFONE: (21) 2333-0333		EMAIL: gabinete@digital.rj.gov.br
PÁGINA INSTITUCIONAL NA INTERNET: www.rj.gov.br/digital		

1. INTRODUÇÃO

Nos termos do artigo 6º do Decreto Estadual n.º 46.873, de 13 de dezembro de 2019, em consonância com o §1º do art. 8º da Resolução CGE n.º 70, de 23 de dezembro de 2020, apresentamos o Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna (PLANAT), elaborado pela Auditoria Interna (AUD) da Secretaria de Estado de Transformação Digital (SETD), para o exercício de 2026.

O PLANAT tem por finalidade definir os trabalhos prioritários a serem realizados no ano de 2026, conforme o art. 3º da Resolução CGE n.º 70/2020.

Assim, este plano está pautado na autonomia técnica, conduta ética, objetividade e harmonização com as estratégias, os objetivos e os riscos da entidade auditada. Além disso, no devido cumprimento do art. 4º da Resolução CGE n.º 70/2020, o PLANAT 2026 está estruturado em 07 (sete) tópicos: introdução; descrição do ambiente a ser auditado; plano de trabalho e execução orçamentária; a composição da equipe e as atividades para o aprimoramento do pessoal; o detalhamento das auditorias; e as restrições e riscos associados à sua execução.

Outrossim, por meio do PLANAT, nas suas atividades de auditoria, incluímos o monitoramento das recomendações emitidas pela própria Auditoria Interna da SETD, as oriundas da Controladoria Geral do Estado (CGE-RJ) e das possíveis decisões do Tribunal de Contas do Estado (TCE-RJ).

2. DESCRIÇÃO DO AMBIENTE A SER AUDITADO

A Secretaria de Estado de Transformação Digital (SETD) foi criada por meio da conversão da então Secretaria de Estado de Justiça (SEJUS), conforme determinou o Decreto Estadual n.º 48.151, de 08 de julho de 2022, com o objetivo de planejar, conduzir e acelerar a digitalização dos serviços públicos, em articulação com os órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, além de fomentar as mesmas aplicações aos entes federativos municipais. Ainda, constitui-se como órgão integrante da administração direta do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, dotado de autonomia administrativa, técnica e financeira.

Em pormenor, a Secretaria de Estado de Transformação Digital (SETD) tem por finalidade reestruturar órgãos da administração estadual para acompanhamento de novas tecnologias que propiciem a eficiência e desenvolvimento da transformação digital, a fim de viabilizar melhorias no planejamento e gestão da transformação digital no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

Há de se registrar que a SETD entrou em efetiva operação em 1º de março de 2023, quando foi criada sua estrutura organizacional, em atendimento ao Decreto Estadual n.º 48.378/2023. Isto posto, não foi recebido da extinta Secretaria de Estado de Justiça (SEJUS) qualquer tipo de patrimônio, recursos, pessoal, processos, registros ou informação, incluindo as Prestações de Contas Anuais de Gestão (PCA), dos exercícios de 2021 e 2022, as quais foram solicitadas por intermédio do Of.CGE/COOPCO Nº 85, de 29 de agosto de 2023 (58586334), respondido pelo Of.SETD/AUD, de 20 de setembro de 2023 (59991692).

Em sua subordinação, está como ente vinculado o Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro (PRODERJ), órgão gestor da Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) estadual, atuando em funções de tecnologia operacional.

2.1. OBJETIVO E MISSÃO INSTITUCIONAL DO ÓRGÃO/ENTIDADE

2.1.1. OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

As ações desenvolvidas pela Secretaria de Estado de Transformação Digital (SETD) terão como Objetivos Estratégicos, em alinhamento com o Decreto Estadual nº 49.326 de 16 de outubro de 2024, para o Estado do Rio de Janeiro:

I - qualificar a gestão e a governança das políticas de governo digital, promovendo a colaboração entre o Estado do Rio de Janeiro, a União e os municípios fluminenses;

II - aprimorar a qualidade dos serviços públicos com abordagem inclusiva, acessível e proativa, em canais integrados de atendimento, com atenção ao Anexo - Planejamento Estratégico Institucional (PEI) - 2ª Edição (121945072);

III - implementar a identificação única e nacional e a autenticação única;

IV - ampliar a resiliência e a maturidade das estruturas tecnológicas governamentais, com atenção à proteção à privacidade e à segurança da informação;

V - qualificar a tomada de decisões e a oferta de serviços nas organizações públicas com o reuso constante e ético dos dados disponíveis para análises, interoperabilidade e personalização;

VI - dispor de infraestrutura moderna, segura, escalável e robusta, considerados os princípios de sustentabilidade, para a implantação e evolução de soluções de governo digital, promovendo soluções estruturantes compartilhadas, o uso de padrões comuns e a integração entre o Estado e os municípios fluminenses;

VII - estimular e promover o desenvolvimento do ecossistema de inovação e o uso de tecnologias emergentes de governo digital, envolvendo o Estado, os municípios fluminenses e a sociedade;

VIII - otimizar e promover a eficiência dos processos das organizações públicas por meio da racionalização de procedimentos e do compartilhamento de soluções para problemas comuns;

IX - contribuir para ampliar a abertura e a transparência das organizações públicas e potencializar a colaboração com a sociedade para a entrega de valor público;

X - desenvolver competências em governo digital e inovação das pessoas e das equipes nas organizações públicas; e

XI - desenvolver competências do cidadão para consolidar a cultura digital.

2.1.2. MISSÃO

Desburocratizar e inovar os órgãos e entidades do Estado do Rio de Janeiro, a fim de aperfeiçoar a jornada do cidadão fluminense no acesso a serviços públicos, assegurando a proteção de seus dados pessoais, a qualidade e confiabilidade nos serviços digitais, em conformidade com a LGPD e as melhores práticas de segurança da informação.

2.1.3. VISÃO

Ser reconhecida por guiar, viabilizar e garantir a qualidade da Transformação Digital do Estado do Rio de Janeiro, resultando em um Governo mais inclusivo, eficaz, proativo, participativo, transparente e sustentável até o ano de 2026, sendo referência na proteção de dados pessoais, segurança da informação e inovação no setor público

2.1.4. VALORES

A atuação da Secretaria de Estado de Transformação Digital será pautada pelos seguintes valores (princípios):

• Foco no cidadão: Colocar o cidadão no centro das políticas públicas, garantindo que seus direitos, incluindo a proteção de dados pessoais, sejam respeitados em todas as interações com o governo.

• Inclusão digital e acessibilidade: Assegurar que todos os cidadãos, sem exceção, possam se beneficiar da transformação digital.

• Inovação: Buscar continuamente novas soluções e tecnologias para melhorar os serviços públicos.

• Inteligência baseada em dados: Utilizar dados de forma ética e responsável para a tomada de decisões.

• Transparência: Atuar de forma aberta e transparente, prestando contas à sociedade sobre o uso de dados e as ações da Secretaria.

• Eficiência: Otimizar o uso de recursos públicos através da inovação para entregar serviços de alta qualidade à população.

• Ética: Pautar todas as ações por princípios éticos e de integridade.

• Integridade: Garantir através da Segurança da Informação a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações e dos dados sob custódia do Estado.

2.2. LEIS E DECRETOS DE CRIAÇÃO DA SETD, REGIMENTO INTERNO E ORGANOGRAMA VIGENTE, GOVERNANÇA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

2.2.1. DECRETOS DE CRIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO

DECRETO ESTADUAL N.º 48.151, DE 08 DE JULHO DE 2022 (indexador SEI121945064)

DECRETO ESTADUAL N.º 48.378 DE 01 DE MARÇO DE 2023 (indexador SEI121945065)

LEI ESTADUAL N.º 10.181 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023 (indexador SEI121945066)

2.2.2. GOVERNANÇA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

PLANO DE INTEGRIDADE - PI (indexador SEI 121945069)

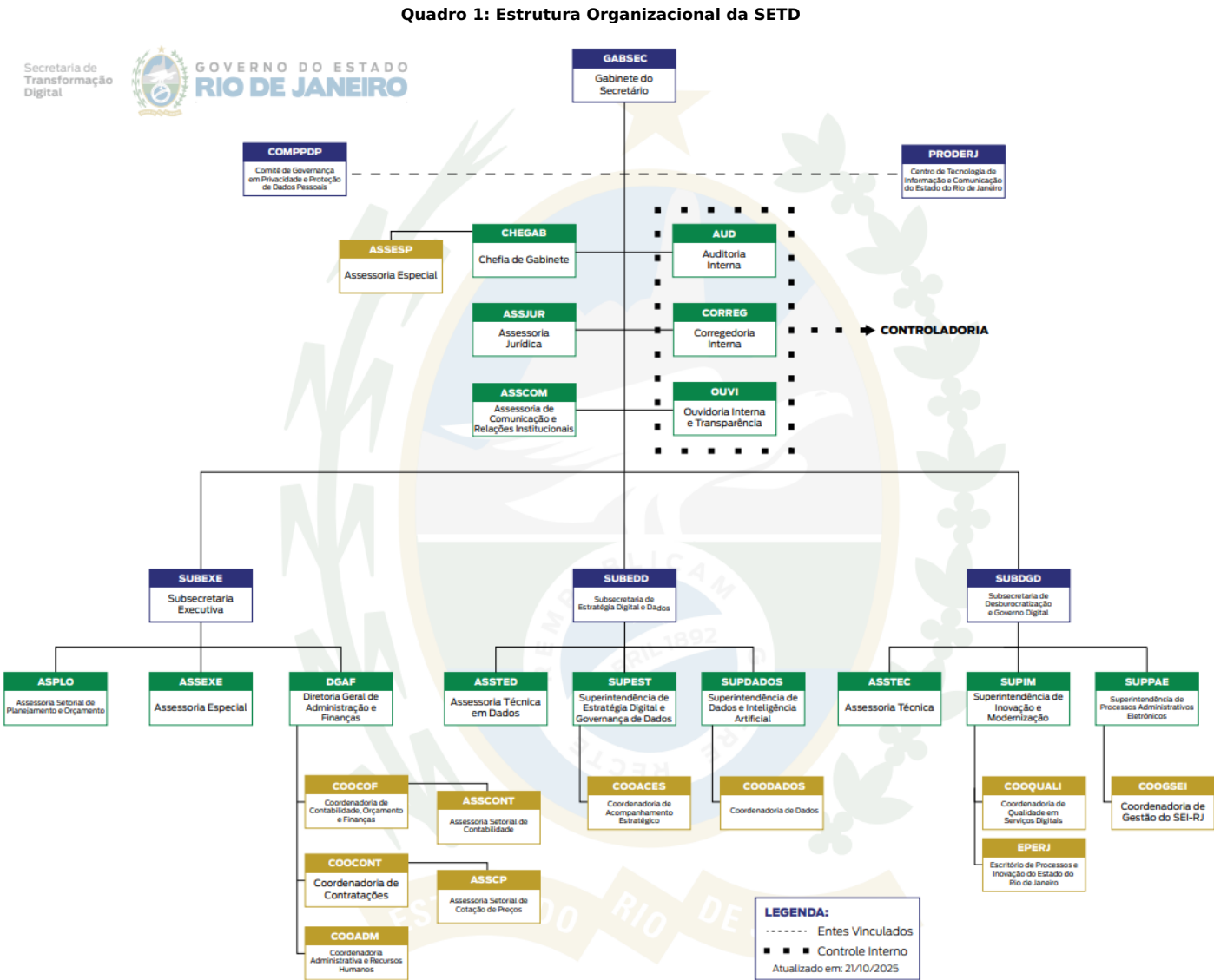
CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO (indexador SEI121945070)
ESTRATÉGIA ESTADUAL DE GOVERNO DIGITAL 2024-2027 - EEGD (indexador SEI121945071)
PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL - PEI (indexador SEI 121945072)
PLANO ESTRATÉGICO E DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PEDTIC (indexador SEI121945073)
POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E DA COMUNICAÇÃO E PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DE INFORMAÇÃO (indexador SEI 121945074)

2.2.3. REGIMENTO INTERNO

RESOLUÇÃO SETD Nº 98 DE 28 DE AGOSTO DE 2025 (indexador SEI121945068)

2.2.4. ORGANOGRAMA DA SETD

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SETD



3. COMPOSIÇÃO DA EQUIPE

3.1. EQUIPE

A equipe da Auditoria Interna da SETD é composta, atualmente, por 02 (dois) servidores.

Quadro 4: Composição da equipe de Auditoria

Nome	ID Funcional	Função	Início atuação	Formação	Inscrição Ativa no CRC
Elaine Mateus da Silva	5119133-4	Assistente	Abril/2023	Administração	-

Victor Rosa de Souza	5025517-7	Auditor Interno	Março/2023	Ciências Contábeis	CRCRJ 111204/O-3
----------------------	-----------	-----------------	------------	--------------------	------------------

3.2. EQUIPAMENTOS E AMBIENTE

Há limitação de espaço físico na Secretaria de Estado de Transformação Digital, a qual é consequência da sua recente entrada em atividade, resultando na utilização compartilhada de uma sala devido à falta de instalações mais amplas. Esta situação se deve ao fato de a SETD ainda não dispor de instalações próprias, utilizando, por ora, as dependências do PRODERJ. Adicionalmente, para as operações presenciais dos servidores da AUD/SETD, são empregados computadores, impressoras e móveis.

3.2.1. SISTEMAS

Em nossas auditorias, fundamentamos nossa abordagem em sistemas cruciais, destacando-se o SIAFE-RIO, e-TCERJ, SEI-RJ, RCI e SIAUDI. Essa sinergia com tais sistemas não apenas facilita uma análise eficaz, mas também desempenha um papel fundamental na elaboração de relatórios precisos e contribui para a tomada de decisões da alta administração. Essa integração robusta aprimora significativamente o processo de auditoria, proporcionando maior eficiência e assertividade em nossas avaliações.

4. ATIVIDADES DE APRIMORAMENTO DA AUDITORIA INTERNA

4.1. PLANEJAMENTO COM INTENÇÃO DE PROPORCIONAR MELHORIAS NAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

Quanto a este aspecto, faz-se necessária a disponibilização de uma sala para recebimento de equipes de fiscalização de órgãos externos e tratamento/reuniões acerca de assuntos mais restritos.

Futuramente, vislumbra-se a necessidade do aumento do efetivo de profissionais da Auditoria Interna.

A atual gestão da SETD está sensibilizada por essas necessidades e se mostra favorável à implementação, caso seja necessária.

4.2. PREVISÃO DE CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES EM CURSOS E EVENTOS

Quadro 5 - Previsão de Capacitação de Servidores e Participação em Eventos

Curso/Evento	Carga horária	Período previsto	Participantes
LL.M. em Direito: Licitações e Contratos Administrativos	Carga total: 360h Carga a realizar: 180h	1º ao 3º trimestre	Elaine
Contabilidade Pública: Lançamentos Contábeis de Atos e Fatos Orçamentários e Patrimoniais	30 horas	3º / 4º Trimestre	Elaine
Planejamento da Contratação de Soluções de TIC	20 horas	2º / 3º Trimestre	Victor e Elaine
Elaboração e Análise de Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público	8 horas	1º Trimestre	Victor
Pós-graduação em Controladoria e Gestão Pública (PPGCP)	Carga total: 420h Carga a realizar: 220h	3º / 4º Trimestre	Victor

5. DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA

O Quadro 6 apresenta o planejamento global das atividades a serem realizadas pela AUD da SETD em 2026, abrangendo os temas considerados obrigatórios, especialmente os constantes do modelo da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017.

Quadro 6 - Atividades de Auditoria Interna - Exercício 2026

Nº	Pontos de Análise	Motivação do Trabalho	Objetivos	Produto gerado	Período

1	Prestação de Contas Anual de Gestão - PCA	Lei Federal n.º 287/1979; Inciso I do artigo 22 do Decreto Estadual n.º 46.873/2019; e Deliberação TCERJ n.º 278/2017.	Avaliar o conjunto de dados, demonstrativos, documentos e informações de natureza contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional.	Relatório	30 de maio de 2026
2	Gestão da Descentralização	Decreto Estadual n.º 42.436, de 30/4/2010; Portaria AGE n.º 10, de 14/7/2023; e Portaria AGE n.º 17/2024.	Atestar conformidade da legalidade dos atos e a regularidade das prestações de contas.	Relatório	Todo o exercício de 2026
3	Bens Móveis e em Almoxarifado	Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017; e Decreto Estadual n.º 46.873/2019.	Atestar a correta instrução processual e o arquivo da documentação prevista nos artigos 12 e 13 da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017.	Relatório	31 de março de 2026
4	Tomada de Contas	Deliberação TCE-RJ n.º 279/2017 e Resolução CGE n.º 107, de 30/11/2021.	Analisar os procedimentos de Tomadas de Contas executadas	Relatório	De acordo com a demanda
5	Prestação de Contas de Adiantamento	Lei Estadual n.º 287/1979 e Decreto Estadual n.º 49.134/2024.	Atestar conformidade da legalidade dos atos e a regularidade das prestações de contas.	Relatório	Todo o exercício de 2026
6	Plano Anual de Auditoria Interna - Ex. 2026	Resolução CGE n.º 70/2020.	Elaborar o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PLANAT).	Relatório	Até 31 de dezembro de 2026
7	Relatório Anual de Atividades - Ex. 2026	Resolução CGE n.º 70/2020.	Elaborar Relatório Anual de Auditoria Interna (RANAT).	Relatório	Até 31 de janeiro de 2027
8	Assessoramento ao Órgão	Decreto Estadual n.º 46.873/2019.	Orientar o órgão objetivando dirimir dúvidas na execução das atividades da Instituição, em termos de controle interno, desde que, estas dúvidas estejam dentro das atribuições da Auditoria Interna, conforme inciso III, do art. 4º e art. 11 do Decreto Estadual n.º 46.873/2019.	Relatório, reuniões e consulta técnica.	Todo o exercício de 2026
9	Atendimento das demandas e diligências do TCE e CGE, quanto aos dados referentes aos aspectos: contábil, financeiro, orçamentário, operacional, patrimonial	Deliberações TCE-RJ: n.º 260/2013, 278/2017, 279/2017, 288/18, 286/2018, 293/2018, 312/2020, 313/2020; Inciso III, do art. 4º e art. 11 do Decreto Estadual n.º 46.873/2019; Instruções Normativas AGE: n.º 29/2014, 40/2017, 41/2017, 44/2018; Portaria AGE n.º 10, de 14/07/2023; Portaria AGE n.º 17/2024; Portaria AGE nº 21/2024; Art. 16 do Decreto Estadual n.º 46.873/2019; e Art. 5º do Decreto Estadual n.º 47.039/2020.	Responder tempestivamente aos Órgãos fiscalizadores.	Relatório, Ofício, Comunicações Internas.	Todo o exercício de 2026
10	Cadastro de Responsáveis no sistema e-TCE	Deliberações TCE-RJ: n.º 288/2018.	Encaminhar os documentos e informações cadastrais dos responsáveis dos órgãos e das entidades sob a jurisdição do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, por meio do Módulo Dados do e-TCERJ, objetivando a criação e manutenção de um banco de dados atualizado.	Cadastro de Responsáveis no sistema e-TCE	De acordo com a demanda
11	Elaboração e/ou atualização de normativos internos, rotinas e procedimentos, objetivando a melhoria dos controles no âmbito do SETD	Inciso III, do art. 4º e art. 11 do Decreto Estadual n.º 46.873/2019; e Resolução SETD Nº 05 de 08 de maio de 2023.	Elaboração/Atualização de <i>Checklists</i> e Normativos para aprimoramento dos Controles Internos, sobretudo nas Contratações.	Resolução, Relatório, Nota de Auditoria, Comunicação Interna.	Todo o exercício de 2026
12	Treinamento sobre gestão e fiscalização de contratos administrativos	Treinamento aos servidores para o desempenho das atribuições de gestor e fiscal de contrato.	Resolução SETD n.º 17 de 15 de novembro de 2023.	Treinamento	1º trimestre
13	Demandas extraordinárias	Resolução CGE n.º 183/2023.	Apresentar os resultados das atividades de auditoria originados de demandas extraordinárias.	Nota Técnica, Nota de Auditoria.	De acordo com a demanda
14	Monitoramento das Determinações e/ou Recomendações.	Inciso III, do art. 4º e art. 11 do Decreto Estadual n.º 46.873/2019.	Monitoramento das Determinações e/ou Recomendações exaradas pelo TCE-RJ, pela CGE-RJ e pela Unidade de Controle Interno.	Relatório de monitoramento.	Todo o exercício de 2026
15	Disponibilização no sítio eletrônico	Lei nº 12.527/2011; §2º do art. 7º do Decreto Estadual n.º 46.873/2019. Resolução CGE nº 140/2022; e Manual de Transparência Ativa da CGE-RJ.	O objetivo da padronização dos sítios oficiais dos Órgãos e Entidades e a divulgação espontânea do maior número possível de informações.	Inserção dos documentos /anexos/informações no sítio eletrônico do órgão	Todo o exercício de 2026
ITENS MANTIDOS POR OBRIGAÇÃO NORMATIVA/DETERMINAÇÃO DO TCE-RJ - PROPOSTOS ANTERIORMENTE PELA AGE					

16	Evitar duplicidades de contratações.	Verificar o cumprimento da Determinação do TCE-RJ relativo ao Voto GCS-2 – Representação em face de Licitação, referente ao Processo TCE-RJ n.º 106.924-5/22, entretanto, no caso de não existência, informar “Não Aplicável”.	Acompanhar e informar sobre as contratações realizadas no âmbito das políticas de compras centralizadas e de gestão estratégica de suprimentos, instituídas a partir da edição do Decreto n.º 47.525/21, a fim de evitar possíveis duplicidades de contratações.	Relatório, Nota de Auditoria, Comunicação Interna.	Todo o exercício de 2026
17	Item proposto pela AGE	Verificar o estabelecido na Resolução CFC n.º 1.640/2021; nos itens 4 - Gestão Financeira e 5 - Gestão Contábil Patrimonial a serem analisados no Relatório do Controle Interno dos Órgãos/Entidades referentes ao MODELO 3A, previsto nos Anexos da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017; e Inciso II, Art. 1º da Instrução Normativa AGE n.º 50/2022.	Acompanhar durante todo o exercício, se há na equipe de servidores da Unidade de Controle Interno - UCI, servidor com graduação contábil e registro ativo no Conselho Regional de Contabilidade.	Cumprimento das normas contábeis	Todo o exercício de 2026
18	Item proposto pela AGE	Verificar a regularidade do controle das compensações de créditos inscritos em dívida ativa, com débitos oriundos de precatórios, em cumprimento da DETERMINAÇÃO do TCE-RJ, relativo ao item II do Voto RMN - Relatório de Auditoria Governamental - Auditoria de Conformidade Ordinária, referente ao Processo TCE-RJ n.º 105.663-3/2017 - Acórdão n.º 109968/2023-PLEN , relacionado ao Normativo Contábil que trata da compensação de dívida ativa com Precatórios: OFÍCIO CIRCULAR SUNOT/SUBCONT n.º 002/2019 .	O estabelecido no Voto - Relatório de Auditoria Governamental - Conformidade - Ordinária.	Cumprimento de Determinação do TCE-RJ no subitem.	Todo o exercício de 2026
19	Item proposto pela AGE	Instrução Normativa n.º 50/2022 e Resolução CGE n.º 123, de 4/2/2022.	Adotar práticas contínuas e permanentes visando mitigar riscos, assim como, adoção de procedimentos de controle preventivo objetivando identificar se existem. Avaliar o Programa de Investimento Pacto RJ, para os órgãos e entidades que executam o programa.	Não Aplicável	-
20	Item proposto pela AGE	Resolução CGE n.º 53/2020; Decreto Estadual nº 48.329, de 24 de janeiro de 2023; e Portaria AGE nº 21, de 08 de abril de 2024.	Monitorar e atender às recomendações registradas no SIAUDI-RJ.	Envio de dados e informações coletadas	Todo o exercício de 2026
21	Item proposto pela AGE	Art. 1º, inciso I, da IN/AGE nº 53/2024.	Avaliar a operacionalização e a supervisão dos controles internos no tocante à identificação, avaliação, controle e mitigação dos riscos e controles internos relacionados às questões patrimoniais imobiliária e mobiliária e à gestão contábil do ativo imobilizado do órgão/entidade, em atendimento ao Acórdão 58881/2023-PLEN, constante do processo TCE 104.095-8/2023.	Comunicação Interna, Relatório, Nota de Auditoria.	4º trimestre
22	Tema relevante priorizado pela AGE	Art. 1º, inciso II, da IN/AGE nº 53/2024.	Avaliar a conformidade do recolhimento do valor das multas originadas de seu respectivo órgão/entidade de que trata a Resolução CGE nº 149, de 04 de julho de 2022.	Comunicação Interna, Relatório, Nota de Auditoria.	De acordo com a demanda
23	Tema relevante priorizado pela AGE	Art. 1º, inciso III, da IN/AGE nº 53/2024.	Monitorar a implementação das rotinas e dos controles no envio de dados relativos ao Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial.	Comunicação Interna, Relatório, Nota de Auditoria.	Todo o exercício de 2026
24	Tema relevante priorizado pela AGE	Art. 1º, inciso IV, da IN/AGE nº 53/2024.	Avaliar a operacionalização e a supervisão dos controles internos no tocante à validação do saldo da conta contábil 123210601 - Obras em andamento, no que couber, em consonância com a Determinação nº 2, item 3, constante do Parecer Prévio do TCE-RJ acerca das Contas de Governo de 2023 - Processo TCE 103.074-9/2024.	Comunicação Interna, Relatório, Nota de Auditoria.	Todo o exercício de 2026

TEMAS RELEVANTES PARA SEREM REALIZADOS NO EXERCÍCIO DE 2026 (IN AGE Nº 55, 26/11/2025)

25	Tema relevante priorizado pela AGE	Art. 1º, inciso I, da IN/AGE nº 55/2025.	Avaliar a operacionalização e a supervisão dos controles internos no tocante à validação do saldo das contas contábeis 123210601 - Obras em andamento e 123210103 - Edifícios, bens de uso especial, em consonância com os pareceres prévios do TCE-RJ acerca das Contas de Governo de 2023 e 2024 - Processo TCE 103.074-9/2024 e Processo TCE 103.291-1/2025, respectivamente; Avaliar a operacionalização e a supervisão dos controles internos no tocante à identificação, avaliação, controle e mitigação dos riscos e controles internos relacionados às questões patrimoniais imobiliária e mobiliária e a gestão contábil do ativo imobilizado do órgão/entidade, em atendimento ao Acórdão 58881/2023-PLEN, constante do processo TCE 104.095-8/2023.	Comunicação Interna, Relatório, Nota de Auditoria.	4º trimestre
26	Tema relevante priorizado pela AGE	Art. 1º, inciso II, da IN/AGE nº 55/2025.	Monitorar, no que couber, a execução do Termo de Ajustamento de Gestão (TAG) que tem por objetivo a regularização do quadro de pessoal do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, em atendimento ao Acórdão Nº 028386/2024-PLENV, constante do processo TCE Nº 101.876-7/2022;	Comunicação Interna, Relatório, Nota de Auditoria.	De acordo com a demanda
27	Tema relevante priorizado pela AGE	Art. 1º, inciso III, da IN/AGE nº 55/2025.	Acompanhar e controlar os procedimentos relacionados à execução da política pública de mobilidade urbana da região metropolitana do Rio de Janeiro, em atendimento ao Acórdão Nº 004396/2024- PLENV, constante do processo TCE Nº 204.924-6/2023; e	Comunicação Interna, Relatório, Nota de Auditoria.	Todo o exercício de 2026
28	Tema relevante priorizado pela AGE	Art. 1º, inciso IV, da IN/AGE nº 55/2025.	Acompanhar o cumprimento das comunicações, determinações, recomendações e ações relacionadas ao programa RJ Digital, em atendimento ao Acórdão Nº 049588/2025-PLEN, constante do processo TCE Nº 105.896-9/2024.	Comunicação Interna, Relatório, Nota de Auditoria.	Todo o exercício de 2026

6. RESTRIÇÕES E RISCOS ASSOCIADOS À EXECUÇÃO DO PLANAT

- **Premissas:** É fundamental que os setores da SETD estejam devidamente cientes da responsabilidade quanto ao cumprimento das leis, decretos, regulamentos e outros dispositivos/atos legais. Além disso, que seus superiores diretos/chefes imediatos apoiem as recomendações destinadas ao aprimoramento e controle dos processos de gestão, propostas por esta Auditoria Interna. É relevante salientar que as atividades desta Auditoria Interna, bem como as dos demais, são realizadas mediante uma amostragem criteriosa dentro do universo de procedimentos laborais da Secretaria.
- **Restrições:** Em alguns setores ou atividades dentro da SETD, há possível carência de efetivo de pessoal. A eventual falta de disponibilidade para atender à demanda pode dificultar os pedidos de melhoria dos controles. Hoje podemos contar com servidores em pontos-chave, que desempenham a sua função e trabalho com eficiência, mas em algumas funções pode não haver substitutos, o que geraria situações de sobrecargas ou atrasos na conclusão da tarefa. No entanto, há também pouco espaço físico nas dependências da Secretaria. Fator esse que também poderia limitar algumas atividades, sobretudo reuniões e atividades em grupo. Ressalta-se que essa deficiência/peculiaridade ocorre tendo em vista a recente entrada em atividade da Secretaria de Estado de Transformação Digital e ainda não possuir maiores e melhores instalações físicas, por estar utilizando as mesmas dependências do PRODERJ. Esta deficiência será sanada com a transferência das atividades da SETD e do PRODERJ para uma nova sede, com previsão atualizada para ocorrer ao longo de 2026.
- **Riscos:** Embora com probabilidade baixa, a possível ocorrência da falta de pessoal e espaço físico nas instalações em algumas determinadas atividades, operacionais ou administrativas, podem acarretar atrasos ou falhas em trabalhos já pré-estabelecidos, mapeados ou validados. Assim, haveria a possibilidade de prejuízos ou o não cumprimento de processos de controle de gestão e a mitigação de riscos.

7. APROVAÇÃO PELO SEU RESPECTIVO DIRIGENTE MÁXIMO

Considerando as disposições do art. 5º da Resolução CGE nº 70, de 23 de dezembro de 2020, que atribui competência ao dirigente máximo do órgão para a aprovação deste Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna (PLANAT), ora submetido à apreciação superior do Senhor Secretário da SETD.

Ademais, a aprovação deste Plano será mencionada no ofício de envio à Auditoria Geral do Estado, o qual será inserido a

seguir nos autos.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 2025.

Assinado eletronicamente

ELAINE MATEUS DA SILVA
Assessora da Auditoria Interna
Secretaria de Estado de Transformação Digital - SETD/AUD
ID 5119133-4

Assinado eletronicamente

VICTOR ROSA DE SOUZA
Auditor Interno
Secretaria de Estado de Transformação Digital - SETD/AUD
ID 5025517-7 / CRCRJ 111204/O-3

De acordo. Encaminhe-se,

■ ao Gabinete do Senhor Secretário de Estado de Transformação Digital, para ciência e aprovação, em atendimento ao art. 5º da Resolução CGE nº 70, de 23 de dezembro de 2020.

E, ainda, publique-se no Portal da Secretaria de Estado de Transformação Digital, após a aprovação do titular do órgão.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 2025.

Assinado eletronicamente

VICTOR ROSA DE SOUZA
Auditor Interno
Secretaria de Estado de Transformação Digital - SETD/AUD
ID 5025517-7 / CRCRJ 111204/O-3



Documento assinado eletronicamente por **Victor Rosa de Souza, Auditor Interno**, em 31/12/2025, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Mateus Silva, Assessora**, em 31/12/2025, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **121949741** e o código CRC **64A79F76**.

Referência: Processo nº SEI-430001/006898/2025

SEI nº 121949741

Rua da Conceição, nº 69, 25º Andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20051-011
Telefone: 2333-0333 - <https://www.rj.gov.br/digital>